



AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, torna público aos interessados que em razão da decisão proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 5000262-57.2020.8.21.0112 em anexo, fica retomada a **SESSÃO DE ABERTURA da Tomada de Preços nº 06/2020**, no dia 11 de maio de 2020, às 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sita a Av. Alto Jacuí, n 840, nesta cidade, cujo objeto é a **Ampliação de Infraestrutura de Quadra Esportiva localizada na Avenida Dr. Waldomiro Graeff no Município de Não-Me-Toque/RS**”, sendo que os serviços serão divididos em dois itens:

ITEM I – Ampliação de 42,95m², que será composto por copa, cozinha e Depósito, com fornecimento de material e mão de obra, conforme **Contrato de Repasse OGU nº 873712/2018** – Operação 1057900-30 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Ampliação de Quadras Esportivas, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte edital.

ITEM II - Ampliação de 150,18m², que será composto por salão, sanitários e Varanda, com fornecimento de material e mão de obra, conforme **Contrato de Repasse OGU nº 874548/2018** – Operação 1057669-27 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Ampliação de Quadras Esportivas, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte edital.

Não-Me-Toque/RS, 06 de maio de 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Não-Me-Toque

Rua Padre Valentim Rumpel, 220 - Bairro: Centro - CEP: 99470000 - Fone: (54) 3332-2041

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000262-57.2020.8.21.0112/RS

IMPETRANTE: RCS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS EIRELI

IMPETRADO: PREFEITO - MUNICÍPIO DE NÃO ME TOQUE - NÃO-ME-TOQUE

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Com a juntada das informações pelo impetrado, os autos vieram conclusos para reexame dos pressupostos da tutela cautelar deferida em plantão.

Entendo ser caso de reconsideração da decisão proferida.

Isso porque, ao contrário do sustentado pelo impetrante, os editais em questão não restaram atingidos pelo Decreto n. 91 de 24 de março de 2020, do Município de Não Me Toque, que entrou em vigor nesse mesmo dia (doc. 14, evento 1).

Referido decreto, no seu art. 16, dispunha que:

Art. 16. Ficam suspensos os prazos de:

[...] VII –sessões de licitações anteriormente designadas, por tempo indeterminado.

Ocorre que, consoante consulta efetuada no sítio do Município, os editais em questão foram publicados dia 03 de abril de 2020, ou seja, em data posterior ao decreto, não restando abrangidos pela determinação de suspensão.

Assim, em nenhum momento restou suspenso o processo licitatório.

Outrossim, não considero demonstrado o prejuízo ao impetrante ou a violação ao princípio da concorrência, em razão do momento de pandemia, porquanto, em tese, outros participantes conseguiram apresentar a documentação exigida no edital.

Desse modo, em que pese o postulado na petição do evento 14, não vislumbro razões para deferir os pedidos do impetrante, no sentido de garantir a sua participação no certame.

Assim, não demonstrada a probabilidade do direito, **reconsidero a decisão**

5000262-57.2020.8.21.0112

10002015304.V14



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Não-Me-Toque

anterior e indefiro a medida pretendida.

Intimem-se com urgência.

Dê-se vista ao MP, de acordo com o que prevê o artigo 12 da Lei nº 12.016/09.

Após, façam-se conclusos para sentença.

D.L.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR SFREDO MONTEIRO, Juiz de Direito**, em 29/4/2020, às 11:41:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10002015304v14** e o código CRC **eb18f61d**.

5000262-57.2020.8.21.0112

10002015304 .V14